DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Jaborandi cada vez melhor

ORDEM DE SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O/S SMS N° 001/2026

Jaborandi, 05 de janeiro de 2026.

Autorizo a empresa, **ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Via Louisiana, nº. 146, Bairro Mac Knight, CEP. 13450-000, em Santa Bárbara d'Oeste-SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.144.537/0001-72, A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, contida no objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° 044/2025, nos termos avençados nas cláusulas do Contrato n° 121/2025, celebrado no dia 12/12/2025, entre a empresa supramencionada e a Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n° 52.382.702/0001-80, sito à Rua Antônio Bruno, n° 466, Centro de Jaborandi – SP.

A prestação de serviço em questão deverá ter início até o dia 12/01/2026, nos termos do AXEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao item III PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, que prevê na alínea a-):

1. OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada, visando a Prestação de Serviços de Fornecimento de 01 (um) Profissional Médico, devidamente regular junto aos conselhos reguladores para prestar atendimentos clínicos e ambulatoriais presenciais na Especialidade de Pediatria, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de até 72 (setenta e duas) horas mensais nos estabelecimentos de saúde que compõem a rede municipal da Atenção Primária a Saúde (APS), de Jaborandi/SP, com o intuito de garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS) e Atenção Especializada; nos termos do inciso I, Art. 28 e Art. 29 da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21**, conforme descritivos abaixo e termo de referência em anexo I:

SECRETARIA DA SAÚDE | JABORANDI PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

LOTE	ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇOES (Atribuições Sumárias)	QUANT.	CHS	TOTAL (Máximo Carga Horária – Anual)	VALOR UNIT. HORA	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	PEDIATRIA (A)	O profissional médico especializado na área de pediatria, no âmbito da rede pública de Jaborandi/SP, deverá de forma geral atuar na avaliação, diagnóstico, acompanhamento do desenvolvimento e tratamento de crianças, garantindo suporte integral e de qualidade a saúde das crianças, contribuindo para a promoção do bem estar e desenvolvimento saudável, desta faixa etária. Desta feita elencamos abaixo, as principais atribuições do médico pediatra para atendimento ambulatorial na rede municipal de saúde: **Diagnóstico e tratamento de doenças**: Realizar a avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças, síndromes e condições que afetam a saúde das crianças, desde o nascimento até a adolescência. **Monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil**: Monitorar e avaliar o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, assegurando que se desenvolvam de acordo com padrões saudáveis. **Prevenção e promoção da saúde**: Promover a saúde infantil, por meio de programas de prevenção de doenças, orientações sobre alimentação saudável, vacinas, práticas de cuidados e higiene, além de promover a educação para pais e responsáveis. **Encaminhamento para outros especialistas**: Quando necessário, encaminhar pacientes para outros profissionais da saúde, como nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, para complementar o atendimento. **Acompanhamento de casos de**	01	16	864h	R$ 180,304	R$ 155.783,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

			doenças crônicas e especiais: Realizar o acompanhamento de crianças com doenças crônicas ou com necessidades de cuidados específicos, incluindo o planejamento de terapias e monitoramento de tratamentos. **Atendimento a situações de urgência e emergência pediátrica**: Prestar atendimento imediato a crianças em situações de urgência ou emergência pediátrica, quando encaminhadas para o serviço de saúde especializado. **Elaboração de laudos e relatórios médicos**: Elaborar relatórios médicos, atestados e laudos relacionados ao estado de saúde das crianças, conforme exigido para escolaridade, necessidades de acompanhamento e tratamentos especializados. **Participação em atividades educativas e de capacitação**: Contribuir para ações educativas e de capacitação, seja por meio de grupos de apoio ou outras iniciativas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das crianças e o acompanhamento médico. Além de outras funções e subfunções que poderão surgir como consequência. A escala de trabalho será definida pelo Gestor do Contrato, com auxílio das equipes lotadas no âmbito da Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada e Secretaria Municipal de Saúde.					

2. DATA MÁXIMA DO ÍNICIO DOS SERVIÇOS:

- **12/01/2026**

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A empresa Contratada deverá entregar a prestação de serviço, referente ao objeto do contrato nos seguintes endereços:

SECRETARIA DA SAÚDE | JABORANDI PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Item	Unidade	CNES	Endereço	Dias/Horários
1	ESF – I UBS João Paulo Pires da Silva	7091656	Rua 7 de Setembro, nº 199, Bairro: São Benedito, Jaborandi/SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
2	ESF – II USF Omar Pinto Neto	7091664	Rua Alexandre de Ávila Borges, nº 927, Bairro: Centro, Jaborandi/SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)
3	ESF –III Isabel Aparecida de Oliveira Costa [1]	7091656	Rua 7 de Setembro, nº 199, Bairro: São Benedito, Jaborandi/SP	Segunda à Sexta (07h00 as 17h00)

3.1 O profissional contemplado nessa Contratação, poderá ser alocados em qualquer um dos estabelecimentos de saúde, retromencionados à critério do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi (SMS/Jaborandi – SP), ou em outras unidades que por ventura possam ser acrescidas na rede da estrutura municipal de saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), ou Atenção Especializada, durante à vigência deste instrumento contratual;

3.2 A prestação do serviço descrita no presente instrumento, dar-se-á no período diurno das 08h00 ao 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda às sextas – feiras, exceto feriados, e pontos facultativos, perfazendo carga horária semanal mínima, conforme supramencionado no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, podendo os horários supramencionados serem readequados, desde que cumprida a jornada de trabalho de semanal mínima; e desde de que a Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi (SMS/Jaborandi – SP), tenha ciência prévia de quaisquer alterações nos horários supramencionados;

3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi (SMS/Jaborandi), reserva-se ao direito de alterar esses horários, responsabilizando-se pela iniciativa de comunicar a contratada previamente;

3.4 A contratada se responsabiliza por quaisquer despesas oriundas do transporte, translado e alimentação diária do profissional médico (a), até a unidade de saúde, além de demais despesas como: alimentação, seguro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço detalhada no presente instrumento;

3.5 O profissional médico (a), especialista em Pediatria, contemplado no presente instrumento, deverá registrar sua frequência através de Registro Eletrônico Biométrico, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, fornecer o Relógio de Ponto e demais insumos para a operacionalização e registro desta frequência;

3.6 A CONTRATANTE, reserva-se ao direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da CONTRATADA, proporcionalmente eventuais inexecuções contratuais, ocasionadas por atrasos, falta de cumprimento da carga horária mínima ou faltas durante o período de medição mensal dos serviços;

3.8 A empresa vencedora do certame licitatório não poderá substituir o médico (a), especialista em pediatria, destacado para a prestação de serviço, sem a devida ciência do responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a Fiscalização do Contrato e a prévia autorização do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de substituição do profissional médico as CONTRATADA, deverá formalizar num prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, através de Ofício, endereçado ao Fiscal do Contrato e ao Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, descrevendo no mesmo de forma pormenorizada qual a necessidade que motivou a CONTRATADA à substituição do profissional médico e ou equipe multiprofissional destacada inicialmente;

3.9 Os serviços somente serão recebidos, após conferência de praxe da Secretaria Municipal de Saúde, que analisara durante o período de medição mensal; o Espelho de Ponto do Registro de Frequência Biométrico do Profissional destacado pela CONTRATADA para a consecução do objeto previsto neste instrumento;

3.10 Após o recebimento da prestação de serviço, e a conferência de praxe supramencionada, a CONTRATADA deverá no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente a aprovação da conformidade dos serviços, emitir Nota Fiscal correspondente a prestação de serviço detalhada neste instrumento, e após a devida conferência, a Contratante através da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o documento fiscal para o devido processo de empenhamento, liquidação, sendo que a quitação do mesmo deverá ocorrer em

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

até 10 (dez) dias corridos após a à emissão do (s) referido (s) comprovante fiscal.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 A contratada se responsabiliza por quaisquer despesas oriundas do transporte, translado e alimentação diária do profissional médico, além de cursos e capacitações técnicas do profissional supramencionado que se fizerem necessárias para a adequada consecução do presente objeto, à critério da contratante.

4.2 A contratada deverá responsabilizar-se também por eventuais custos com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato.

4.3 O período de medição dos serviços deverá ser mensal, realizado no intervalo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1° dia da prestação do serviço.

4.4 Após o recebimento da prestação de serviço, e a conferência de praxe, a Contratada deverá no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente a aprovação da conformidade dos serviços, emitir 01 (uma) nota fiscal correspondente a prestação de serviço detalhada neste instrumento, e após a devida conferência, a Contratante através da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o documento fiscal para o devido processo de empenhamento, liquidação, sendo que a quitação do mesmo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a à emissão do (s) referido (s) comprovante fiscal.

4.5 A Prestação de Serviço em questão poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo o serviço apontado pelo Fiscal do Contrato como inadequado, ser refeito no todo ou em parte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, ou qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7 A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;

Na Nota Fiscal no Campo Dados Adicionais, deverá constar o N° do Pregão Eletrônico, o N° do Contrato, e também a descrição resumida do objeto do presente instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Em cada Nota Fiscal correspondente ao item fornecido a contratada deverá inserir no Campo Dados Adicionais:

Período de Medição Mensal dos Serviços;
N° do Pregão Eletrônico;
N° do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
N° da Ordem de Compra;
Dados Bancários Completos do Contratado.

4.8 A emissão da Nota Fiscal, estará condicionada a entrega integral ou parcial do item adjudicado a respectiva Contratada, e a sua autorização para quitação dar-se-á somente após conferência do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Jaborandi – SP), em observância minuciosa do atendimento integral dos produtos entregues as especificações técnicas, contidas no item 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO, do presente Termo de Referência (TR);

4.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativa aos impostos e contribuições abrangidos nesse regime fiscal; Entretanto, a não retenção ficará condicionada à apresentação para o CONTRATANTE da comprovação da opção da Contratada pelo Simples Nacional, através de documento oficial; de que a mesma faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar n° 123/2006;

4.10 Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, a Contratante fará a retenção no ato do pagamento do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 e Instrução Normativa da RFB n° 2.145/2023, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 1.656/2023.

E por estarem justos e devidamente ciente de todas as exigibilidades contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025; CONTRATO N° 121/2025 e da ORDEM DE SERVIÇO SMS n° 001/2026, os representantes desta municipalidade, por hora denominada de CONTRATANTE e da empresa, ALIVE SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, por hora denominada CONTRATADA, tomam conhecimento do presente instrumento, e dos deveres nele inclusos.

Atenciosamente,

ANTONIO RIBEIRO NETO:19955957808
Assinado de forma digital por ANTONIO RIBEIRO NETO[redacted]
Dados: 2026.01.05 12:16:04 -03'00'

ANTONIO RIBEIRO NETO
Coordenador de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE | JABORANDI PREFEITURA